LEI Nº.1.009 DE 05 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
80	2.03.1.04.122.0006.2032-3.3.90.39	9.350,00
98	2.03.1.04.129.0004.2038-3.3.90.36	2.000,00
82	2.03.1.04.122.0006.2034-3.3.90.93	745,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para fazer face às dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
31	2.01.1.04.122.0003.1002-4.4.90.52.02	300,00
72	2.02.1.24.722.0003.2029-3.3.90.30	500,00
84	2.03.1.04.123.0006.2036-3.1.90.04	100,00
93	2.03.1.04.125.0004.2037-3.3.90.39	500,00
94	2.03.1.04.129.0004-2038-3.1.90.04	500,00
104	2.04.1.12.122.0003-2040-3.1.90.04	500,00
151	2.04.1.12.365.0019.2056-3.1.90.92	2.950,00
201	2.05.1.15.452.0025.2072-3.3.90.30	1.000,00
202	2.05.1.15.452.0025.2072-3.3.90.36	1.000,00
210	2.05.1.26.782.0033.1022-4.4.90.51.01	4.745,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 05 de maio de 2004.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município